



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 357 DE 16 DE SETEMBRO DE 1994.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A "CRT", COM VIS-
TAS À INSTALAÇÃO DE TELEFONE
NA LOCALIDADE DE LINHA FRAN-
CESA ALTA, E ABRIR CRÉDITO SU-
PLEMENTAR.**

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber, de acordo com o inciso XXXIV do art. 72 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar um convênio com a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, com vistas à instalação de telefones na localidade de Linha Francesa Alta, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
05.22.134.1012 - Telefonia Rural
4.1.1.0 - (811) - Obras e Instalações

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação até o limite de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

F.M.S.
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Art. 4º - Os recursos para cobertura do art. 3º, serão oriundos da maior arrecadação do exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 16 de setembro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal